



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

PROCESSO Nº 4581/2023

### ATA DE SESSÃO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2023, às 15h30min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para procederem à análise do parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação referente às amostras apresentadas pelas empresas, para o Pregão Presencial supracitado. Aberta a sessão, foi analisado o referido parecer, com o qual a equipe obteve o seguinte resultado:

**Lote 05 (Cota Principal): MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA – AMOSTRAS APROVADAS;**

**Lote 02 (Cota Reservada) e 07 (Cota Reservada): BLACKOUT COMERCIAL EIRELI – AMOSTRAS REPROVADAS** (A Secretaria Municipal de Educação, no qual esclarece que as especificações técnicas solicitadas pela unidade não foram plenamente atendidas, sugerindo a reprovação da empresa BLACKOUT COMERCIAL EIRELI arrematadora dos Lotes 2 (Cota Principal) e 7 (Cota Reservada), sendo que o fornecedor encaminhou suas amostras referentes aos itens 1, 2, 3, e 4, porém a embalagem de acondicionamento não contém a identificação impressa conforme estabelece o edital. Ainda, os itens 2, 3, 4 e 6 estão fora das medidas estabelecidas no edital de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Sendo assim, as amostras estão em desconformidade de acordo com o edital do processo em epígrafe);

Com base nestas informações, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial declara:

**Lotes 05: MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA – VENCEDORA;**

**Lote 02 e 07: BLACKOUT COMERCIAL EIRELI – DESCLASSIFICADA;**

Para os lotes os quais houve desclassificação, serão convocados os próximos colocados na ordem de classificação, respeitando a condição de preferência para as empresas que se declararam ME/EPP e que estejam dentro da margem de 5% do valor proposto em relação à proposta das empresas que não se enquadram como ME/EPP.

Ficará aberto o prazo legal para interposição de recursos referentes às decisões proferidas na presente ata a partir da data de sua publicação. Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Hicaro L. Alonso  
*Pregoeiro*

Fernando J. A. de Campos  
*Membro*

Diogo Santos da Silva  
*Membro*